



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/05/2026, Edição nº 6788, Páginas nº 02-04

### DECRETO Nº 5.992/2026

**SÚMULA:** Institui a Política Municipal de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), em consonância com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 104, inciso IV, e demais dispositivos da [Lei Orgânica Municipal](#) e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 3º, IV, 5º e 206, que asseguram a igualdade, a dignidade da pessoa humana e o repúdio ao racismo;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), com as alterações promovidas pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente as estratégias voltadas à promoção da equidade;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer políticas públicas educacionais voltadas à equidade, inclusão e combate ao racismo estrutural e institucional;

## DECRETA

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), em consonância com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais (PNEERQ), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – PR.

**Art. 2º** A Política Municipal de ERER tem por finalidade promover a equidade racial, o respeito à diversidade e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e das comunidades tradicionais, conforme diretrizes nacionais vigentes.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** São objetivos da Política Municipal de EREER:

- I. promover a equidade no acesso, permanência e aprendizagem;
- II. combater o racismo, o preconceito e todas as formas de discriminação;
- III. valorizar identidades e culturas étnico-raciais;
- IV. garantir a implementação da EREER no currículo;
- V. assegurar formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- VI. alinhar as ações educacionais às diretrizes da PNEERQ.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art. 4º** Art. 4º A Política será orientada pelos seguintes princípios:

- I. equidade e justiça social;
- II. educação antirracista;
- III. respeito à diversidade;
- IV. valorização cultural;
- V. garantia de direitos educacionais.

**Art. 5º** Constituem diretrizes:

- I. transversalidade da EREER no currículo;
- II. alinhamento à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais e à PNEERQ;
- III. formação continuada de profissionais;
- IV. uso de materiais didáticos inclusivos e representativos;
- V. promoção de práticas pedagógicas antirracistas;
- VI. articulação com a comunidade e instituições.

### CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. elaborar o Plano Municipal de EREER, em consonância com a PNEERQ;
- II. promover formação continuada;
- III. orientar as unidades escolares;
- IV. monitorar e avaliar as ações;
- V. firmar parcerias institucionais.

**Art. 7º** Compete às unidades escolares:

- I. Inserir a EREER no Projeto Político-Pedagógico;
- II. desenvolver práticas interdisciplinares;
- III. promover ações educativas contínuas;
- IV. garantir ambiente escolar livre de discriminação.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá mecanismos de monitoramento e avaliação, com base em indicadores de equidade, participação e aprendizagem.

**Art. 9º** Será instituída Comissão Municipal do EREER para acompanhamento e avaliação da política.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 26 de maio de 2026.**

**LARI HITZ,  
Prefeito**